

Modifique-se o artigo 3° do Projeto de Lei nº 88/2018 para ser apreciado com a seguinte redação:

"Art. 3º Durante a "Semana Municipal de Políticas Públicas para a Juventude" poderão ser promovidas apresentações musicais, teatrais e de dança, festas, debates, palestras e atividades esportivas de recreação e de lazer, artísticas, culturais, encontros, círculos de estudos, conferências, workshops, simpósios, exposições, gincanas e caminhadas que contemplem e valorizem <u>a comunidade dos jovens</u>, devendo desenvolver temas pertinentes às necessidades da juventude, sob todos os seus aspectos, e pelo prisma básico de sua plena integração política e social."

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 06 de agosto de 2018.

Nilson Teixerra de Morais VERFADOR